

**LEI N.º 1.085/90**

DATA: 29.08.90

SÚMULA: Reajusta o Salário de todos os Servidores, Ativos e Inativos desta Prefeitura Municipal, Concede Abono e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam reajustados em 6,09% (seis vírgula zero nove por cento) o salário dos Servidores Municipais Ativos e Inativos desta Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, integrantes dos cinco Grandes Grupos Ocupacionais: Profissional, Semi-Profissional, Administrativo, Magistério e Serviços Gerais, que compõem a Estrutura Organizacional desta Prefeitura.

Parágrafo Único - O reajuste concedido no caput fica concedido aos ocupantes dos cargos em Provimento Efetivo e Cargos de Provimento em Comissão, Ativos e Inativos.

Art. 2º) - Fica concedido, aos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, integrantes dos Grupos Ocupacionais: Semi-Profissional, Administrativo, Magistério e Serviços Gerais, no mês de agosto de 1.990, um abono no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) desde que o valor do Salário referente ao mês de agosto de 1990, somado ao valor do abono concedido, não ultrapasse a Cr\$ 26.017,30 (vinte e seis mil, dezessete cruzeiros e trinta centavos).

§ 1º) - Se a soma referida no "caput" deste artigo ultrapassar a Cr\$ 26.017,30 (vinte e seis mil, dezessete cruzeiros e trinta centavos) o abono será reduzido de forma a garantir a condição estabelecida no "caput".

§ 2º) - O abono que se refere este artigo não será incorporado aos salários, a qualquer título, nem será sujeito a quaisquer incidências de caráter tributário ou previdenciário.

Art. 3º) - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício de 1.990.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de Agosto de 1.990 (um mil novecentos e noventa).

Art. 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Agosto de 1.990 (um mil novecentos e noventa), 102ª da República e 35ª do Município.

Dr. Valter Munaretto

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Luiz Carlos Buschmann

DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO